

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 139 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O presente Termo de Referência deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido ou contratado. Deverá apresentar condições particulares para todos os materiais/contratações/serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como forma de pagamento, cronograma físico-financeiros e condições para possíveis contratações.

1. DADOS DO PROCESSO

Comunicação Interna nº: 1172/2023/GMS/COMPRAS

Pedido de Serviços nº: 249/2023, 495/2023 e Tabela de Serviços.

Setor Requisitante: Gerência Municipal de Saúde

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

A CONTRATAÇÃO em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

Leis Federais:

a) Lei nº 8.666/93: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decretos:

a) Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências (analogicamente);

Resoluções:

a) Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017, do Tribunal de Contas da União.

b) Resolução 88, de 3 outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Essa contratação visa o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE E AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Informamos que o fiscal de contrato será a servidora: Claudia Gomes Pereira, matrícula de nº: 112-0 e a suplente de Fiscal de Contrato será a servidora: Ethel Ebner Eckert, matrícula nº: 1474-5.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

2. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:

Especificações Completas e Quantitativos estimados:

Pedido de Serviços nº: 249/2023 - Gerência de Saúde

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
33607	1	CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	700,00

*** Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade.**

Nos valores unitários previstos já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos exames.

Nos valores estabelecidos neste Termo de Referencia estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o processo visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

A empresa contratada será responsável pela Consulta/ Risco pré cirúrgico (o Profissional Médico deverá ser habilitado no Conselho Regional de Medicina – MS com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou com ESPECIALIDADE em CARDIOLOGIA.

DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração devida aos prestadores contratados será o produto da quantidade de consultas multiplicadas pelo valor estabelecido no presente Edital.

DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços prestados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo Fiscal de contrato, efetuada a avaliação pela Auditoria.

Somente serão pagos os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo autorizado e efetivamente realizados. Não serão pagos tratamentos não realizados devido à ausência do paciente ou com atendimento anterior a data de autorização.

A CONTRATADA deverá registrar a produção ambulatorial no Sistema de Informações Ambulatoriais e encaminhar a produção ao setor de Controle e Avaliação.

Deverá ainda, encaminhar a produção física (guias autorizadas, pedidos médicos, lista nominal de pacientes atendidos em ambulatório) à Auditoria para conferência de produção.

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos às empresas prestadoras de acordo com o quantitativo de procedimentos REALIZADOS, após APRESENTAÇÃO dos relatórios de consultas emitidos pelo sistema CELK ou o que estiver em uso, e após auditoria administrativa / financeira, incluindo a análise dos documentos.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA;

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada.

Depois de verificada a regularidade documental será efetuada a divisão dos serviços.

Havendo mais de um interessado, haverá a divisão paritária dos serviços, sendo que a divisão será feita dividindo-se a quantidade de **CONSULTAS** pelo número de profissionais inscritos e habilitados.

DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em local a ser definido pela Administração Municipal.

DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas:

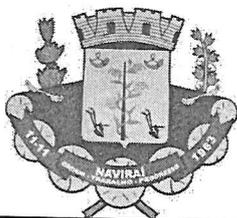
Atender os usuários agendados pela Central de Regulação Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral os e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

Seguir os seguintes critérios referentes à: (I) confirmação do atendimento; (II) disponibilização das agendas; (III) modelo de agenda; (IV) reagendamento de usuários:

Confirmação do atendimento: todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito

Disponibilização das agendas: as agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato

Reagendamento de usuários: nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade do prestador a comunicação a Regulação municipal para que seja comunicado ao paciente do reagendamento.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

É vedada a realização de consultas quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

REQUISITOS DA CONTRATADA:

- Disponibilizar para a Gerência de Saúde, Fiscal de Contrato/Gerenciador de Contrato a relação dos profissionais que deverá de fato prestar o serviço dentro da sua especialidade médica;
- ✓ O documento deverá constar item contratado conforme Contrato e qual serão o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
- ✓ Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- ✓ Não poderá haver a substituição do profissional agendado para realizá-lo o procedimento, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o agendamento do procedimento.

REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- ✓ O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado.
- ✓ Encaminhar a agenda de procedimentos médicos, para os CONTRATADOS e para o FISCAL DE CONTRATO.
- ✓ Os agendamentos marcados deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas CONTRATADAS.
- ✓ Os agendamentos serão colocados a disposição das empresa para o devido conhecimento com tempo hábil, para a realização dos procedimentos médicos. As empresas CONTRATADAS serão notificadas formalmente pelo FISCAL DE CONTRATO com a escala de procedimentos de cada empresa e em qual horário de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme agendamento dos serviços, e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

Caberá à CONTRATANTE emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

enviada junto à escala de realização das consultas.

A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao CONTRATADO por protocolo presencial, e-mail ou ainda whatsapp (numero informado na documentação para esse fim);

A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

Pedido de Serviços nº: 495/2023 - Gerência de Saúde

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
39262	1	ADENOIDECTOMIA	SRV	1,0
39263	2	AMIGDALECTOMIA	SRV	1,0
39265	3	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SRV	1,0
39266	4	COLECISTECTOMIA	SRV	1,0
39268	5	HERNIOPLASTIA ESPIGÁSTRICA	SRV	1,0
39269	6	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SRV	1,0
39270	7	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SRV	1,0
39271	8	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	SRV	1,0
39272	9	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SRV	1,0
39273	10	HISTERECTOMIA TOTAL	SRV	1,0
39275	11	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBLICA	SRV	1,0
39277	12	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SRV	1,0
39278	13	TURBINECTOMIA	SRV	1,0
39279	14	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SRV	1,0
39288	15	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	SRV	1,0
39289	16	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	SRV	1,0
39290	17	HEMORROIDECTOMIA	SRV	1,0
39296	18	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SRV	1,0
39303	19	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SRV	1,0
39310	20	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SRV	1,0
39317	21	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	SRV	1,0
39318	22	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO	SRV	1,0
39324	23	TRATAMENTO CIRURGICO DO PE TORTO CONGENITO	SRV	1,0
39325	24	TENOMIORRAFIA	SRV	1,0
39327	25	TENOLISE	SRV	1,0
40786	26	AMIGDALECTOMIA C/ ADENÓIDECTITOMIA	UN	1,0
40787	27	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	UN	1,0
40788	28	POSTECTOMINA	UN	1,0
40789	29	HISTERECTOMINA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	UN	1,0
40790	30	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	UN	1,0
40791	31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	UN	1,0

* OS VALORES A SEREM PAGOS À EQUIPE CIRURGICA E ANESTESIOLOGICA, ESTARÃO DESCRITOS E ESTIPULADOS NO ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CIRURGICOS:

O serviço a ser prestado pela empresa contratada contará com consulta, risco cirúrgico, efetiva cirurgia e a consulta do pós do paciente.

A empresa deverá prestar serviços de procedimentos médicos hospitalares;

Os serviços serão solicitados conforme a demanda da Gerência de Saúde e os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o para não superior a 48 (quarenta e oito) horas; Os dias e o quantitativo das cirurgias serão discutivos junto com a Direção do Hospital Municipal, disponibilizar o mapa cirúrgico, para viabilização das metas.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, a critério do gerenciador/fiscal de contrato.

Os serviços serão prestados na sede da contratante, em horário pré-determinado pela Gerência de Saúde, as ordem de serviços serão emitida com prazo não inferior a 10 (dez) dias pelo gerenciador/fiscal de contrato.

É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente processo.

Os procedimento cirúrgicos, deverão ser executados mediante autorização do gerenciador/ fiscais ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela do ANEXO I.

A empresa CONTRATADA deverá manter canal de atendimento, com o Hospital Municipal e com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para solucionar qual irregularidade na prestação de serviço, bem como para encaminhamento de documentos necessários como, por exemplo, a escala de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas CONTRATADAS, na sede do hospital municipal;

As Empresas contratadass deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

O CONTRADADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestar o Serviço no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Gerência de Saúde e Fiscal de Contrato/Gerenciador pertinente às atividades de médica;
Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição pelo Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;

Relatar quais os materiais foi utilizado em cada procedimento executado;

Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis ao Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato ou ainda para a Gerência de Saúde responsável pelo Hospital Municipal de Naviraí/MS;

O procedimento médico deve estar compatível com a regular pratica de todas as atividades medicas conforme formação profissional;

Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;

A CONTRATADA, deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, para a devida comprovação da realização dos procedimentos cirúrgicos, os relatórios devem ser enviados mensalmente ao gestor fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que, forem solicitadas pelo gerenciador de contrato.

As empresas CONTRATADAS serão informadas previamente sobre o agendamento dos procedimentos médicos.

As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais que irão realizar os procedimentos em conformidade com a especialidade de cada um, respeitando as especialidades médicas.

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas neste INSTRUMENTO.

A empresa deve se responsabilizar pelo paciente no seu pós procedimento, a critério daquele a que foi submetido.

Atender os pacientes encaminhados pela Gerência de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

municipal de Naviraí/MS;

FASES DOS PROCEDIMENTOS:

Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser executados mediante autorização do fiscal ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela em anexo.

Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos pelo fiscal do contrato.

Caberá à CONTRATANTE emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de realização dos procedimentos;

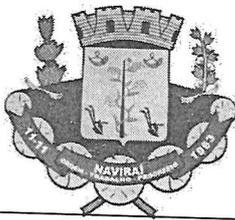
A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao contratado protocolo presencial, e-mail ou ainda whatsapp (numero informado na documentação para esse fim);

A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CONTRATANTE.

PRÉ-OPERATÓRIO

- a) Reavaliar o estado de saúde do paciente nas consultas pré-operatória e pré-anestésica às vésperas da cirurgia: · Considerar sempre a possibilidade de o paciente ter apresentado no intervalo do adiamento da sua cirurgia problemas relacionados à COVID19; · Verificar se não houve mudança significativa no estado de saúde do paciente; · Rever o planejamento cirúrgico e proposta terapêutica continuam válidos como a melhor opção ao momento da doença do paciente; · Considerar como portador assintomático de Sars-CoV2 todo paciente que não for testado; · Não flexibilizar qualquer tipo de cuidado devido a uma testagem negativa.
- b) Correta orientação aos pacientes quanto a como proceder no pós-operatório (PO), e os risco de adoecimento durante esse período;
- c) Considerar o estado de saúde de todos os membros da equipe cirúrgica e anestésica: · Médicos responsáveis por equipes cirúrgicas devem estar cientes que nesse momento de exceção, o retorno deve ser pautado por um estado de saúde plena de todos os membros da equipe; · Qualquer febre, sintoma respiratório (por mais simples que seja), resfriado ou gripe nesse período é motivo para não participar de um procedimento cirúrgico e mesmo não comparecer ao hospital até a adequada avaliação, independente do EPI empregado. Comunicar as chefias diretas.
- d) Considerar a telemedicina na avaliação pré-operatória e pré-anestésica;
- e) Recomenda-se que a instituição reveja seus termos de consentimento e faça adaptações



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

pertinentes para o momento, com ajustes progressivos baseados na realidade local.

INTRA-OPERATÓRIO:

- a) Definição junto à equipe anestésica de quem estará presente durante a intubação e extubação;
- b) A equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado;
- c) Seguir orientações de uso de EPI para cada tipo de procedimento;
- d) Laparoscopias: Seguir recomendações da ANVISA nos procedimentos cirúrgicos;
- e) De acordo com a ANVISA (2020) deve-se estabelecer a desinfecção adequada para a sala cirúrgica. Este item é fundamental para que seja estabelecida uma rotina entre cirurgias com limpeza concorrente e/ou desinfecção terminal, o que pode fazer com que o intervalo entre cirurgias varie de 30 minutos a 2 horas. Um fator importante são as características intrínsecas a cada procedimento, com maior ou menor sujidade no ambiente;
- f) Repensar nesse momento de pandemia a necessidade da presença de pessoal não essencial;
- g) Os cuidados no momento da extubação devem ser máximos com a mesma atenção.

OPERATÓRIO

- a) Na avaliação pós-operatória o médico deve realizar a triagem dos sintomas. Se a qualquer momento o paciente apresentar sintomas característicos da Covid-19 deverá ser realizada a testagem;
- b) Considerar a telemedicina na avaliação pós-operatória;
- c) Planejamento dos cuidados pós-alta: · Disponibilizar instalações adequadas para o pós-alta. Considerando questões de segurança da instalação (questões COVID-19, não COVID19).

DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

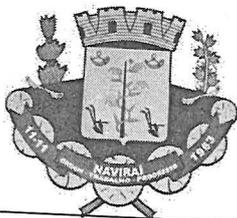
O pagamento será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

As Notas Fiscais/Fatura, correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

A Administração não pagará nenhum exame, sem que, haja a previa autorização da pessoa responsável.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

Os valores correspondentes ao pagamento dos exames terão por base a tabela de valores construída e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

REQUISITOS DA CONTRATADA:

- Disponibilizar para a Gerência de Saúde, Fiscal de Contrato/Gerenciador de Contrato a relação dos profissionais que deverá de fato prestar o serviço dentre de sua especialidade médica;
- ✓ O documento deverá constar item contratado conforme Contrato e qual serão o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
- ✓ Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- ✓ Não poderá haver a substituição do profissional agendado para realizá-lo o procedimento, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o agendamento do procedimento.

REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- ✓ Recepcionar a lista de profissionais acompanhada dos documentos que, são solicitados no item acima;
- ✓ O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentados.
- ✓ Encaminhar a agenda de procedimentos médicos, para os contratados e para o gestor do contrato, além de afixar em mural no hospital municipal.
- ✓ Os agendamentos marcados deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas contratadas.
- ✓ Os agendamentos serão colocados a disposição das empresa para o devido conhecimento com tempo hábil, para a realização dos procedimentos médicos. As empresas contratadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de processo com a escala de procedimentos de cada empresa e em qual horário de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme agendamento dos serviços, e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

3. OBRIGAÇÕES:

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais contratados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

As empresas contratadas são responsáveis por possíveis indenizações, decorrentes de dano causado ao paciente, quando o serviço for prestado em desacordo com o termo de referência ou em desconformidade com prática da boa medicina, ou a terceiros vinculados a eles, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

A). É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

B). As empresas contratadas não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em nenhuma hipótese, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

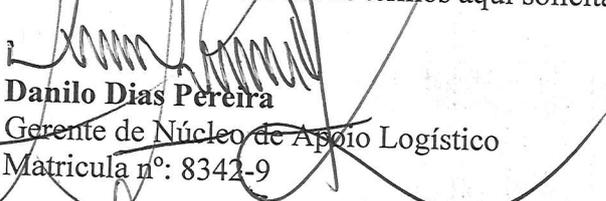
As CONTRATADAS deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização dos procedimentos médicos.

A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação e comprovar a regularidade.

Nos valores estabelecidos neste Termo de Referência estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o processo visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

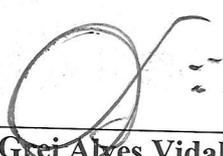
Eu, Danilo Dias Pereira, matrícula n.º: 8342-9 e Claudia Gomes Pereira, matricula de n.º: 112-0, lotados na Gerência Municipal de Saúde, digitamos o Termo de Referência.

Eu, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de saúde, Portaria N.º 443, 20 De Setembro De 2023, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Danilo Dias Pereira
Gerente de Núcleo de Apoio Logístico
Matricula n.º: 8342-9


Claudia Gomes Pereira
Diretora Executiva Hospitalar
Matricula n.º: 112-0

Naviraí-MS, 10 de Novembro de 2023.


Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente De Saúde e Ordenador De Despesas
PORTARIA N.º 443, 20 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONSULTA EM CARDIOLOGIA

1. Este documento é parte integrante do CREDENCIAMENTO.

A empresa: _____ inscrita com CNPJ
Nº _____, e-mail: _____ por seu
representante legal: _____ portador do CPF nº
_____.

ITEM	PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	HÁ INTERESSE EM EXECUTAR:
1	NÃO SE APLICA	CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	

1) Ratifico, o compromisso de prestar o serviço conforme Termo de Referência pelos valores apresentados no ANEXO I deste CREDENCIAMENTO, dos itens da RESOLUÇÃO 030/2023/SES- “MS SAÚDE, MAIS SAÚDE E MENOS FILA”- DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2) Igualmente declaro que, possuo condição técnicas para realizar do serviço (procedimentos médicos) na especialidade (**Cardiologia**) que integram a tabela, além de me encontrar em situação regular para prestar todos os serviços que compõe a tabela.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) A empresa contratada será responsável pela Consulta/ Risco pré cirúrgico (o Profissional Médico deverá ser habilitado no Conselho Regional de Medicina com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou com ESPECIALIDADE em CARDIOLOGIA.

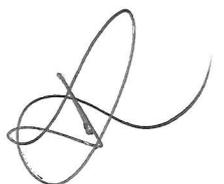


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

- 2) A CONTRATADA deverá registrar a produção ambulatorial no Sistema de Informações Ambulatoriais e encaminhar a produção ao setor de Controle e Avaliação.
- 3) Deverá ainda, encaminhar a produção física (guias autorizadas, pedidos médicos, lista nominal de pacientes atendidos em ambulatório) à Auditoria para conferência de produção.
- 4) A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos às empresas prestadoras de acordo com o quantitativo de procedimentos REALIZADOS, após APRESENTAÇÃO dos relatórios de consultas emitidos pelo sistema CELK ou o que estiver em uso, e após auditoria administrativa / financeira, incluindo a análise dos documentos.
- 5) No valor estará incluso a Consulta da especialidade e o retorno do paciente dentro de 30 dias após a consulta, não será permitido o retorno ser computado como consulta médica.

3. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas:
- 2) Atender os usuários agendados pela Central de Regulação Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral os e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
- 3) Seguir os seguintes critérios referentes à: (I) confirmação do atendimento; (II) disponibilização das agendas; (III) modelo de agenda; (IV) reagendamento de usuários:
- 4) Confirmação do atendimento: todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

- 5) Disponibilização das agendas: as agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato
- 6) Reagendamento de usuários: nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade do prestador a comunicação a Regulação municipal para que seja comunicado ao paciente do reagendamento.
- 7) É vedada a realização de consultas quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;
- 8) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA:

- 1) Disponibilizar para a Gerência de Saúde, Fiscal de Contrato/Gerenciador de Contrato a relação dos profissionais que deverá de fato prestar o serviço dentro da sua especialidade médica;
- 2) documento deverá constar item contratado conforme Contrato e qual serão o profissional médico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
- 3) Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- 4) Não poderá haver a substituição do profissional agendado para realizá-lo o procedimento, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o agendamento do procedimento.

****** Este documento deve estar preenchido e assinado por quem de direito e anexo a toda a documentação solicitada..**

Assinatura do representante legal

CPF N°

Razão Social

CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

ANEXO III

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NOS PROCEDIMENTOS

3.

CIRURGICOS

Este documento é parte integrante do CREDENCIAMENTO.

A empresa:

Nº _____ inscrita com

CNPJ

representante legal: _____, e-mail: _____ por

seu

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	HÁ INTERESSE EM EXECUTAR:
39262	1	ADENOIDECTOMIA	
39263	2	AMIGDALECTOMIA	
39265	3	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	
39266	4	COLECISTECTOMIA	
39268	5	HERNIOPLASTIA ESPIGÁSTRICA	
39269	6	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	
39270	7	HERNIOPLASTIA INGUINAL	
39271	8	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	
39272	9	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	
39273	10	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	
39275	11	HISTERECTOMIA TOTAL	
39277	12	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBLICA	
39278	13	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	
39279	14	TURBINECTOMIA	
39288	15	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	
39289	16	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	
39290	17	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	
39296	18	HEMORROIDECTOMIA	
39303	19	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	
39310	20	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	
39317	21	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	
39318	22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE CAVO	
39324	23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE PLANO VALGO	
39325	24	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PE TORTO CONGENITO	
39327	25	TENOMIORRAFIA	
40786	26	TENOLISE	
40787	27	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	
40788	28	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	
40789	29	POSTECTOMINA	
40790	30	HISTERECTOMINA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	
40791	31	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	
		TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

- 1) Ratifico, o compromisso de prestar o serviço conforme Termo de Referência pelos valores apresentados no ANEXO I deste CREDENCIAMENTO, dos itens da RESOLUÇÃO 030/2023/SES- "MS SAÚDE, MAIS SAÚDE E MENOS FILA"- DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - 2) **Igualmente** declaro que, possuo condição técnicas para realizar do serviço (procedimentos médicos) na especialidade **(Otorrinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Urologia, Anestesiologia, Ortopedia e Cirurgia Vascular)** que integram a tabela, além de me encontrar em situação regular para prestar todos os serviços que compõe a tabela.
 - 3) **Reconheço** que, o edital permite a escolha de quais itens tenho interesse, dessa forma assinalo quais os itens possuo interesse em contratualizar.
- Obs.: A empresa deverá indicar quais os serviços e especialidade irá prestar.**

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) O serviço a ser prestado pela empresa contratada contará com consulta, risco cirúrgico, efetiva cirurgia e a consulta do pós do paciente.
- 2) A empresa deverá prestar serviços de procedimentos médicos hospitalares;
- 3) Os serviços serão solicitados conforme a demanda da Gerência de Saúde e os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o para não superior a 48 (quarenta e oito) horas; Os dias e o quantitativo das cirurgias serão discutivos junto com a Direção do Hospital Municipal, disponibilizar o mapa cirúrgico, para viabilização das metas.
- 4) A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, a critério do gerenciador/fiscal de contrato.
- 5) Os serviços serão prestados na sede da contratante, em horário pré-determinado pela Gerência de Saúde, as ordem de serviços serão emitida com prazo não inferior a 10 (dez) dias pelo gerenciador/fiscal de contrato.
- 6) É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente processo.
- 7) Os procedimento cirúrgicos, deverão ser executados mediante autorização do gerenciador/ fiscais ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Saúde

8) A empresa CONTRATADA deverá manter canal de atendimento, com o Hospital Municipal e com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para solucionar qual irregularidade na prestação de serviço, bem como para encaminhamento de documentos necessários como, por exemplo, a escala de serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- 1) Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas CONTRATADAS, na sede do hospital municipal;
- 2) As Empresas contratadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 3) As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4) CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1) Prestar o Serviço no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Gerência de Saúde e Fiscal de Contrato/Gerenciador pertinente às atividades de médica;
- 2) Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição pelo Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
- 3) Relatar quais os materiais foi utilizado em cada procedimento executado;
- 4) Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis ao Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato ou ainda para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Saúde

Gerência de Saúde responsável pelo Hospital Municipal de Naviraí/MS;

- 5) procedimento médico deve estar compatível com a regular prática de todas as atividades médicas conforme formação profissional;
- 6) Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
- 7) A CONTRATADA, deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, para a devida comprovação da realização dos procedimentos cirúrgicos, os relatórios devem ser enviados mensalmente ao gestor fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que, forem solicitadas pelo gerenciador de contrato.
- 8) As empresas CONTRATADAS serão informadas previamente sobre o agendamento dos procedimentos médicos.
- 9) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais que irão realizar os procedimentos em conformidade com a especialidade de cada um, respeitando as especialidades médicas.
- 10) Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas neste INSTRUMENTO.
- 11) A empresa deve se responsabilizar pelo paciente no seu pós procedimento, a critério daquele a que foi submetido.
- 12) Atender os pacientes encaminhados pela Gerência de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 13) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS;

7. FASES DOS PROCEDIMENTOS:

- 1) Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser executados mediante autorização do fiscal ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela em anexo.
- 2) Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos pelo fiscal do contrato.
- 3) Caberá à CONTRATANTE emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de realização dos procedimentos;
- 4) A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao contratado protocolo presencial e-mail



whatsApp (numero informado na documentação para esse fim);

- 5) A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;
- 6) Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CONTRATANTE.

8. PRÉ-OPERATÓRIO:

- 1) Reavaliar o estado de saúde do paciente nas consultas pré-operatória e pré-anestésica às vésperas da cirurgia: · Considerar sempre a possibilidade de o paciente ter apresentado no intervalo do adiamento da sua cirurgia problemas relacionados à COVID19; · Verificar se não houve mudança significativa no estado de saúde do paciente; · Rever o planejamento cirúrgico e proposta terapêutica continuam válidos como a melhor opção ao momento da doença do paciente; · Considerar como portador assintomático de Sars-CoV2 todo paciente que não for testado; · Não flexibilizar qualquer tipo de cuidado devido a uma testagem negativa.
- 2) Correta orientação aos pacientes quanto a como proceder no pós-operatório (PO), e os risco de adoecimento durante esse período;
- 3) Considerar o estado de saúde de todos os membros da equipe cirúrgica e anestésica: · Médicos responsáveis por equipes cirúrgicas devem estar cientes que nesse momento de exceção, o retorno deve ser pautado por um estado de saúde plena de todos os membros da equipe;
- 4) Qualquer febre, sintoma respiratório (por mais simples que seja), resfriado ou gripe nesse período é motivo para não participar de um procedimento cirúrgico e mesmo não comparecer ao hospital até a adequada avaliação, independente do EPI empregado. Comunicar as chefias diretas.
- 5) Considerar a telemedicina na avaliação pré-operatória e pré-anestésica;
- 6) Recomenda-se que a instituição reveja seus termos de consentimento e faça adaptações pertinentes para o momento, com ajustes progressivos baseados na realidade local.

9. INTRA-OPERATÓRIO:

- 1) Definição junto à equipe anestésica de quem estará presente durante a intubação e extubação;
- 2) A equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado;



- 3) Seguir orientações de uso de EPI para cada tipo de procedimento;
- 4) Laparoscopias: Seguir recomendações da ANVISA nos procedimentos cirúrgicos;
- 5) De acordo com a ANVISA (2020) deve-se estabelecer a desinfecção adequada para a sala cirúrgica. Este item é fundamental para que seja estabelecida uma rotina entre cirurgias com limpeza concorrente e/ou desinfecção terminal, o que pode fazer com que o intervalo entre cirurgias varie de 30 minutos a 2 horas. Um fator importante são as características intrínsecas a cada procedimento, com maior ou menor sujidade no ambiente;
- 6) Repensar nesse momento de pandemia a necessidade da presença de pessoal não essencial;
- 7) Os cuidados no momento da extubação devem ser máximos com a mesma atenção.

10. PÓS-OPERATÓRIO

- 1) Na avaliação pós-operatória o médico deve realizar a triagem dos sintomas. Se a qualquer momento o paciente apresentar sintomas característicos da Covid-19 deverá ser realizada a testagem;
- 2) Considerar a telemedicina na avaliação pós-operatória;
- 3) Planejamento dos cuidados pós-alta: Disponibilizar instalações adequadas para o pós-alta. Considerando questões de segurança da instalação (questões COVID-19, não COVID19).

11. REQUISITOS DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS:

- 1) **EQUIPE CIRURGICA:** A empresa contratada será responsável por definir e montar a equipe que deverá ser composta **OBRIGATORIAMENTE** por: médico especialista/ cirurgião (o Profissional Médico deverá ser habilitado no Conselho Regional de Medicina – MS com Registro de Qualificação de Especialista (RQE)), e médico auxiliar, caso a empresa opte por necessitar de instrumentador ficará sob a responsabilidade da mesma em fornece-lo. Esses profissionais que integrarão a equipe não poderão coincidir com o profissional que estiver de plantão presencial ou sobreaviso na unidade Hospitalar. No valor da tabela, já estará incluso o Valor da Consulta, procedimento cirúrgico e o pós operatório/ consulta pós operatório.
- 2) **EQUIPE ANESTESIOLOGICA:** A empresa contratada será responsável pela Consulta/ Risco pré cirúrgico, procedimento cirúrgico e o pós operatório/ consulta pós operatório. (o Profissional Médico deverá ser habilitado no



NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Saúde

Conselho Regional de Medicina – PR com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

- 3) Deverá disponibilizar para a Gerência de Saúde, Fiscal de Contrato/Gerenciador de Contrato a relação dos profissionais que deverá de fato prestar o serviço dentro de sua especialidade médica;
- 4) documento deverá constar item contratado conforme Contrato e qual serão o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
- 5) Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- 6) Não poderá haver a substituição do profissional agendado para realizá-lo o procedimento, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o agendamento do procedimento.

****** Este documento deve estar preenchido e assinado por quem de direito e anexo a toda a documentação solicitada.**

Assinatura do representante legal

CPF N°

Razão Social

CNPJ N°